EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ILHOTA- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 10 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O enunciado é bem claro quando solicita aos candidatos assinalar a alternativa que apresenta a "MODA". Dentre o conjunto de números apresentados, "10, 12, 11, 12, 9", a única alternativa que apresenta a moda é a alternativa "c", com o número 12.

RECURSO 002
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 16 para os cargos de Professor de Educação Infantil e Agente de Apoio de Educação.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Não é incorreto afirmar que a "***Educação básica é organizada em pré-escola, ensino fundamental e ensino médio***", visto que a educação infantil é representada pela creche e pré-escola. Não há a indicação de que estas etapas da educação são exclusivamente a educação básica, ou seja, a pré-escola faz parte da educação básica.

RECURSO 003
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 19 para o cargo de Agente de Apoio de Educação.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os itens I e II estão corretos. Informação disponível em: https://acessibilidade.paginas.ufsc.br/files/2017/06/Defici%C3%AAncia-Auditiva-Surdez.pdf

RECURSO 004
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 20 para o cargo de Professor de Português.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Na frase a palavra coração está posta no sentido conotativo, pois em "***coração é um menino arteiro***", temos a informação de que o coração é um menino arteiro e na verdade, ou seja, no sentido denotativo, o coração é um órgão do corpo humano.

RECURSO 005
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 24 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Ilhota, reintegração é uma forma de provimento de cargo público, senão vejamos:

> ***Art. 11 São formas de provimento de cargos públicos:***
> ***I - nomeação;***
> ***II - promoção;***
> ***III - ascensão;***
> ***IV - readaptação;***
> ***V - reversão;***
> ***VI - aproveitamento;***
> ***VII - reintegração; (grifei)***

Informação disponível em: https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-ilhota-sc

RECURSO 006
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 25 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Ilhota, o máximo de horas de trabalho semanal é de 44 horas, senão vejamos:

> ***Art. 25 O ocupante de cargo de provimento efetivo sujeitar-se-á ao máximo de 44 horas semanais de trabalho, salvo quando houver disposição legal estabelecendo duração diversa.***

Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

> ***8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.***

Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.

Município de Ilhota, 09 de dezembro de 2025.

DAYANA CRISTINA PEREIRA DA CUNHA
Secretária de Educação